

**Despacho n.º 1337/2014**

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a licenciada Teresa Empis Noronha Falcão Machado Soares, das funções suas funções de adjunta no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.  
207563395

**Louvor n.º 102/2014**

Ao cessar as suas funções como adjunta do meu gabinete, manifesto o meu reconhecimento e louvo publicamente a Dra. Teresa Empis Noronha Falcão Machado Soares, pelo seu sentido de serviço público, dedicação, elevada competência e constante espírito de iniciativa, bem como pelas suas excecionais qualidades humanas e intelectuais, que aqui assinalo.

Saliento o papel determinante que teve para o sucesso do Programa de Privatizações constante do Memorando de Entendimento acordado entre o Estado Português, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia. Destaco ainda o seu contributo para a redução dos encargos com as Parcerias Público-Privadas Rodoviárias, bem como na preparação de processos de concessões de transportes e na área portuária.

A sua elevada capacidade de trabalho e a forma exigente como desempenhou as missões que lhe foram sendo confiadas permite-me afirmar com justiça que se trata de uma profissional de extraordinária competência.

22 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.  
207563613

**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 1338/2014**

Atento o pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística prévia atribuída ao Bessa Hotel Lisboa, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade B BOM, Lda.;

Tendo presente os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 15 (quinze) meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Bessa Hotel Lisboa, passará a ser válida até 11 de fevereiro de 2015, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

3 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307515831

**Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.****Aviso n.º 1159/2014**

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão de obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, fixados por despacho de 07 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

**QUADRO I****Índices de custos de mão de obra (Continente)****Base 100: janeiro de 2004**

Código	Índices	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
	<b>Global</b> . . . . .	127,9	127,9	127,9
	<b>Por fórmula tipo (*)</b>			
F01	Edifícios de habitação . . . . .	130,2	130,2	130,2
F02	Edifícios administrativos . . . . .	130,2	130,2	130,2

Código	Índices	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
F03	Edifícios escolares . . . . .	130,8	130,8	130,8
F04	Edifícios para o setor da saúde	130,3	130,3	130,3
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	129,9	129,9	129,9
F06	Reabilitação média de edifícios.	129,3	129,3	129,3
F07	Reabilitação profunda de edifícios . . . . .	128,6	128,6	128,6
F08	Campos de jogos com balneários	130,3	130,3	130,3
F09	Arranjos exteriores . . . . .	130,9	130,9	130,9
F10	Estradas . . . . .	126,1	126,1	126,1
F11	Túneis . . . . .	125,6	125,6	125,6
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	128,4	128,4	128,4
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	128,5	128,5	128,5
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	128,5	128,5	128,5
F15	Grandes reparações de estradas	126,7	126,7	126,7
F16	Conservação de estradas . . . . .	127,2	127,2	127,2
F17	Pavimentação de estradas . . . . .	126,3	126,3	126,3
F18	Estruturas de betão armado . . . . .	132,4	132,4	132,4
F19	Estruturas metálicas . . . . .	132,9	132,9	132,9
F20	Instalações elétricas . . . . .	130,4	130,4	130,4
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais . . . . .	128,1	128,1	128,1
F22	Barragens de terra . . . . .	132,0	132,0	132,0
F23	Redes de rega e drenagem . . . . .	129,8	129,8	129,8
<b>Por profissões</b>				
P01	Pedreiro . . . . .	125,7	125,7	125,7
P02	Armador de ferro . . . . .	120,5	120,5	120,5
P03	Carpinteiro . . . . .	128,1	128,1	128,1
P04	Espalhador de betuminosos . . . . .	117,7	117,7	117,7
P05	Ladrilhador/azulejador . . . . .	129,2	129,2	129,2
P06	Estucador . . . . .	126,7	126,7	126,7
P07	Canalizador . . . . .	122,8	122,8	122,8
P08	Eletricista . . . . .	123,1	123,1	123,1
P09	Pintor . . . . .	129,1	129,1	129,1
P10	Serralheiro . . . . .	132,6	132,6	132,6
P11	Motorista . . . . .	122,1	122,1	122,1
P12	Condutor de máquinas . . . . .	121,6	121,6	121,6
P13	Servente . . . . .	139,9	139,9	139,9

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

**QUADRO II****Índices de custos de materiais****M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991****M42 a M51- Base 100: janeiro de 2004**

Código	Materiais	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
M01	Britas . . . . .	104,1	104,1	103,8
M02	Areias . . . . .	89,3	89,3	89,2
M03	Inertes . . . . .	99,3	99,3	99,1
M04	Ladrilhos de calcário e granito . . . . .	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito . . . . .	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas . . . . .	125,1	123,6	124,6
M08	Tijolos cerâmicos . . . . .	92,6	92,5	92,5

Código	Materiais	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
M09	Produtos cerâmicos vermelhos . . .	102,1	101,6	101,9
M10	Azulejos e mosaicos . . . . .	118,6	112,7	113,9
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	271,0	272,1	272,4
M13	Chapa de aço macio . . . . .	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada . . . . .	184,4	184,1	184,0
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	145,6	145,5	145,5
M16	Fio de cobre nú . . . . .	266,9	267,7	267,3
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	221,1	221,8	221,4
M18	Betumes a granel . . . . .	525,9	542,1	535,0
M19	Betumes em tambores . . . . .	540,2	549,4	549,0
M20	Cimento em saco . . . . .	145,8	150,8	150,8
M21	Explosivos . . . . .	149,5	149,5	149,5
M22	Gasóleo . . . . .	293,2	294,0	298,3
M23	Vidro . . . . .	81,1	81,1	81,0
M24	Madeiras de pinho . . . . .	141,1	141,1	141,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . .	141,4	141,4	141,4
M26	Derivados de madeira . . . . .	127,9	130,6	130,4
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil . . . .	289,9	289,9	289,9
M30	Tintas para estradas . . . . .	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa . . . . .	304,0	304,0	304,0
M32	Tubo de PVC . . . . .	115,6	115,6	114,9
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	177,2	177,2	177,2
M34	Blocos de betão normal . . . . .	111,8	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão . . . . .	146,6	146,6	146,6
M36	Tubagem de fibrocimento . . . . .	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	137,3	137,3	137,3
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	127,2	127,2	127,2
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	148,3	147,4	148,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado . . . . .	183,8	183,7	184,9
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . .	171,3	171,3	174,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . .	177,4	176,9	176,8
M46	Produtos para instalações elétricas	166,2	166,5	166,2
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,3	99,3	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos . . . .	101,7	102,5	102,5
M49	Geotêxteis . . . . .	97,0	97,0	97,0
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	152,6	152,6	152,7
M51	Tintas para Construção Metálica	131,2	131,2	131,2

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	julho 2013	agosto 2013	setembro 2013
Equipamentos de apoio . . . . .	113,8	113,8	113,7

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207544076

#### Aviso (extrato) n.º 1160/2014

Por despacho de 6 de setembro de 2013, do vice-presidente do conselho diretivo do InCI, I. P. (em substituição legal do presidente do conselho diretivo), e atual presidente do conselho diretivo, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao técnico superior Pedro Miguel Carrera Bastos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207543769

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

### Despacho n.º 1339/2014

A Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lugar da Rede — Santa Cristina — 5040-331 Mesão Frio, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 10 779/2003, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de maio de 2003.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

Dois aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 2.750 kg e capacidade de transporte até seis passageiros;

2 — À presente licença é retirada a alínea *d*).

3 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

4 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

### ANEXO

1 — A Sociedade Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lugar da Rede — Santa Cristina — 5040-331 Mesão Frio, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

*a*) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário não regular de passageiros, carga e correio;

*b*) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

*c*) Quanto ao equipamento:

Dois aeronaves de peso máximo à decolagem inferior a 2.750 kg e capacidade de transporte até seis passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

207546369

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 1340/2014

#### Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Água

1 — Através da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Contadores de Água limpa, fria ou quente, para uso doméstico, comercial ou da indústria ligeira.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente primeira verificação de contadores de água.

3 — O Laboratório de Ensaios de Contadores de Água da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., encontra-se Acreditado através dos Certificados n.º L0402 e M0022.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

*a*) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Ensaios de Contadores de Água da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., para execução da operação de primeira verificação de contadores de água potável fria inseridos na rede de serviço público.